

Selbach, 06 de Junho de 2025

PARECER JURÍDICO 057/2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI MUNICIPAL 051/2025, ORIGINÁRIO DO PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: COMPETÊNCIA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 7º, INCISO II

Vem a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Projeto de Lei Municipal nº 051/2025, que “*Altera a Denominação da Praça Pública da cidade de Selbach/RS e dá Outras Providências.*”

O referido Projeto de Lei tem por objeto a alteração da denominação oficial da Praça “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, situada na Quadra 02, Lote 065, quarteirão formado pelas ruas Machado de Assis, XV de Novembro, João XXIII e Largo Adolfo Albino Werlang, a qual passará a denominar-se “Praça João XXIII”.

Segundo a mensagem do Executivo, a proposição se justifica pelo uso popular já consolidado do nome “Praça João XXIII”, sendo essa a denominação adotada pela comunidade em geral, o que reforça o caráter de adequação da nomenclatura oficial à realidade local.

No aspecto jurídico-formal, o projeto encontra respaldo no artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Município competência para dispor sobre a denominação de próprios públicos. Não há vício de iniciativa, tampouco afronta a normas constitucionais ou legais vigentes, sendo a matéria de competência legislativa municipal.

O projeto atende, ainda, aos princípios da razoabilidade, transparência e respeito à identidade cultural local, uma vez que busca harmonizar a legislação municipal com o uso costumeiro reconhecido pela comunidade.

Dessa forma, opina-se pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei Municipal nº 051/2025, recomendando sua apreciação e aprovação por esta Câmara de Vereadores.

É o parecer.

Valeska Hammes Maldaner

Assessora Jurídica

OAB-RS 119.761